



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-81
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-2168 – Fax 3555-2168
85750-000 PLANALTO PARANÁ

ATO Nº 01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

A Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR, da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e a MESA DIRETORA PÚBLICA o seguinte:

ATO

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 31, da Lei Complementar nº 001/2012 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR do Poder Legislativo,

Considerando, também, parecer da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR, exarado sobre pedido de servidor de progressão de uma referência em virtude de qualificação;

Considerando, ainda, decisão do Presidente da Câmara Municipal, deferindo o pedido do servidor;

CONCEDE ao servidor MARCELO RIBEIRO ZIMMER, Contador, progressão por qualificação da *FV: Faixa de Vencimentos I para a *FV: Faixa de Vencimentos II do Nível Salarial N4 da Lei Complementar nº 001/2012.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Registre-se e publique-se

PEDRO MOMBACH
Presidente

MARCELO FELIPE SCHMITT
Vice-Presidente

IVALDO FUHR
1º Secretário

INÁCIO JOSÉ WERLE
2º Secretário



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1868 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2014.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária – Subvenções Sociais – 08.242.08011-075

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1872 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância no valor de até R\$-120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em parcelas mensais durante o exercício de 2014.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1871 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a empresa COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sobre parte dos Lotes Rurais nºs 30 e 31, da Gleba 01, com área total de 3.675 m², (três mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a instalação de Empresa do ramo alimentício.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I - paralisação das atividades;
- II - falência;
- III - dissolução da empresa;
- IV - atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, Federal;
- V - Quando o número de empregados for inferior a 20 (vinte)

Art. 5º - Toda e qualquer edificação que o cessionário pretenda realizar, dependerá de autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/fax (0xx46) 3555-8100
E-Mail: planalto@pnhc.com.br
CEP 85750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1865
Data: 16 de Dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 9.551,32 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.2004 – Atividades do Departamento de Administração
000153 3.3.90.93.0.00 – Indenizações e Restituições
795 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
.....R\$ 9.551,32

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação. Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO 795.....R\$ 9.551,32

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesseis dias do mês de Dezembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1869 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Casa Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Casa Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis, no valor de R\$- 13.000,00 (treze mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2014.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272
85750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 3887 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonerar o Senhor, ARI OVALDO FITES, e dá outras providências

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de falecimento o senhor ARI OVALDO FITES, Ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Operador de Máquina, nomeado pelo Decreto nº 1280 de 11 de abril de 1994.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/fax (0xx46) 3555-8100
E-Mail: planalto@pnhc.com.br
CEP 85750 000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1886
Data: 18 de Dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 125,80 (Cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.2004 – Atividades do Departamento de Administração
000154 3.3.90.93.0.00 – Indenizações e Restituições
792 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
.....R\$ 125,80

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação. Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO 792.....R\$ 125,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesseis dias do mês de Dezembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1870 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas, durante o ano de 2014.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL